



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 2400, DE 05 DE MAIO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 2.273, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas adicionais de prevenção de contágio pelo COVID-19.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que veda a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título e atos que provoquem o aumento da despesa com o pessoal, bem como a realização de serviços extraordinários;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.597, de 26 de março de 2021, que reconheceu como essencial as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino,

CONSIDERANDO que grande parte dos alunos da rede pública municipal faz uso do transporte escolar,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados os Artigos 3º e 4º do Decreto nº 2273, de 19 de março de 2020 para incluir como exceção os servidores pertencentes à área da Educação.

Parágrafo Único – Todos os servidores pertencentes à área da Educação, professores, professores monitores, professores substitutos, auxiliares de educação, monitores de creche, merendeira, os servidores do quadro auxiliar, os servidores que atuam junto ao transporte escolar e demais servidores que trabalham ou que prestam serviços na área da educação deverão retornar as atividades laborais a partir do dia 10 de maio de 2021, cumprindo os protocolos sanitários específicos para o setor da Educação aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2º - Os servidores pertencentes ao grupo de risco que se encontram dispensados de suas atividades nos termos do Decreto 2.273, de 19 de março de 2020 e que forem contemplados com a vacina imunizante, conforme cronograma do Plano Nacional de Imunização, deverão retornar ao trabalho impreterivelmente em 14 (catorze) dias após tomar a segunda dose do imunizante, excetuando-se, se houver, os servidores contemplados com imunizantes manipulados em dose única, que deverão cumprir o mesmo prazo após a aplicação da vacina para o retorno ao trabalho.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único – Os servidores deverão apresentar junto à Seção de Pessoal cópias dos referidos comprovantes da vacinação para os devidos apontamentos e registros.

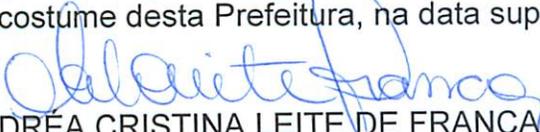
Artigo 3º - Os servidores afastados em condições de comorbidades, nos termos do Artigo 1º, III, do Decreto 2.273, de 19 de março de 2020, devido ao tempo decorrido desde o início do afastamento, deverão passar por reavaliação médica para verificar a permanência de sua condição de comorbidade, devendo apresentar-se ao Técnico de Segurança do Trabalho para as devidas providências.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 05 de maio 2021.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.


ANDRÉA CRISTINA LEITE DE FRANÇA
DIR. DEPTO JURÍDICO